

## Convite à apresentação de propostas para 2000 de projectos de recolha de dados, estudos e projectos-piloto no âmbito da política comum da pesca

(2000/C 177/08)

Em conformidade com o Regulamento (CEE) n.º 3760/92 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1992, que institui um regime comunitário da pesca e da aquicultura <sup>(1)</sup>, as medidas a adoptar para atingir os objectivos da política comum da pesca (PCP) devem basear-se nas análises biológicas, socioeconómicas e técnicas disponíveis.

O presente convite à apresentação de propostas abrange dois domínios essenciais:

**Domínio A:** Recolha e gestão de dados para a avaliação de pescarias de interesse para a PCP.

**Domínio B:** Estudos e projectos-piloto relacionados com a aplicação ou o desenvolvimento da PCP.

Os projectos terão de estar concluídos até final de Agosto de 2001.

### Seleção das propostas

A seleção das propostas efectuar-se-á do seguinte modo: numa primeira fase, os serviços da Comissão verificarão a elegibilidade das propostas no que se refere aos domínios objecto do presente convite à apresentação de propostas. As propostas que se não enquadrem em qualquer dos domínios a seguir descritos serão consideradas ineligiáveis e não serão avaliadas.

A avaliação científica e técnica das propostas consideradas elegíveis será efectuada por peritos independentes externos sem qualquer envolvimento directo nas propostas apreciadas.

— No que diz respeito ao domínio A, a avaliação técnica centrar-se-á nos seguintes aspectos:

- definição dos objectivos e descrição do projecto,
- metodologia e méritos técnicos da proposta,
- gestão do projecto, incluindo o calendário proposto, experiência dos participantes e contribuição dos parceiros.

— No que diz respeito ao domínio B, será prestada especial atenção aos aspectos inovadores da proposta, ao valor acrescentado do projecto e à divulgação dos resultados.

Numa segunda fase, o interesse de uma proposta para a PCP será avaliado com base nos seguintes critérios:

- os dados recolhidos devem, em primeiro lugar, estar directamente relacionados com a aplicação dos instrumentos de gestão utilizados na conservação dos recursos (TAC e quotas, medidas técnicas, limitação do esforço de pesca), ou para atenuar as interacções entre a pesca e o ambiente marinho,

— o grau de vulnerabilidade biológica dos recursos em causa, o peso económico e social directo das pescarias associadas e a posição destas no tecido socioeconómico,

— a contribuição essencial de um projecto para o reforço da cooperação entre Estados-Membros — para incentivar a cooperação, a Comissão dará preferência aos projectos realizados conjuntamente por parceiros de dois ou mais Estados-Membros, com uma contribuição significativa dos diferentes parceiros.

Para o domínio B, em especial, o interesse de uma proposta será tanto maior quanto os dados recolhidos permitirem otimizar a aplicação de uma decisão adoptada no âmbito da PCP ou esclarecer um problema pendente.

No final desta segunda fase de selecção, serão eliminadas as propostas que se não adequem a cada um dos aspectos acima descritos.

Por último, a selecção final terá em conta as possibilidades de sinergias e os riscos de redundância entre o projecto apresentado a título do presente convite e os projectos que já beneficiam de um apoio comunitário a outro título. Procurar-se-á estabelecer um equilíbrio entre os diferentes temas elegíveis, em especial atendendo aos diferentes domínios e tendo presente que cerca de 85 % do orçamento correspondente ao presente convite à apresentação de propostas serão despendidos no domínio A.

### Apoio financeiro comunitário

Embora tenham sido reservadas dotações para a presente medida no seu orçamento para 2000, a Comissão reserva-se o direito de não atribuir a totalidade do montante dessas dotações.

A Comissão concederá apoio aos projectos seleccionados, sob forma de co-financiamento. De um modo geral, a taxa de co-financiamento pode cobrir até 50 % dos custos totais de cada projecto seleccionado. Os organismos universitários e de investigação públicos cuja organização contabilística por força do direito nacional ou de legislação específica imponha uma imputação por custos marginais podem apresentar propostas que abrangam até 100 % dos custos marginais do projecto.

Os beneficiários dos co-financiamentos comunitários deverão assinar uma «declaração do beneficiário» conforme ao modelo anexo ao formulário de apresentação do projecto. Os proponentes devem tomar conhecimento das novas disposições em matéria de cauções dela constantes.

<sup>(1)</sup> JO L 389 de 31.12.1992, p. 1.

### **Documentos de referência e prioridades relativas ao presente convite**

A lista — não exaustiva — dos documentos de referência é a seguinte: regulamento-quadro de 1992, supracitado; Regulamento (CEE) n.º 894/97 do Conselho, de 29 de Abril de 1997, que prevê determinadas medidas técnicas de conservação dos recursos da pesca <sup>(1)</sup>; Regulamento (CE) n.º 850/98 do Conselho, de 30 de Março de 1998, relativo à conservação dos recursos da pesca através de determinadas medidas técnicas de protecção dos juvenis de organismos marinhos <sup>(2)</sup>; Regulamento (CE) n.º 1626/94 do Conselho, de 27 de Junho de 1994, que prevê determinadas medidas técnicas de conservação dos recursos da pesca no Mediterrâneo <sup>(3)</sup>; Regulamento (CE) n.º 88/98 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1997, que fixa determinadas medidas técnicas de conservação dos recursos haliêuticos nas águas do mar Báltico, dos seus estreitos (Belts) e do Oeresund <sup>(4)</sup>; Regulamento (CE) n.º 48/1999 do Conselho, de 18 de Janeiro de 1999, que fixa os totais admissíveis de capturas para 1999 e certas condições em que podem ser pescadas determinadas unidades populacionais ou grupos de unidades populacionais de peixes <sup>(5)</sup>; Regulamento (CE) n.º 847/96 do Conselho de 6 de Maio de 1996, que introduz condições suplementares para a gestão anual dos TAC e quotas <sup>(6)</sup>; Decisão 97/413/CE do Conselho, de 26 de Junho de 1997, relativa aos objectivos e às normas de execução para a reestruturação do sector das pescas da Comunidade, no período compreendido entre 1 de Janeiro de 1997 e 31 de Dezembro de 2001, a fim de alcançar, numa base sustentável, o equilíbrio entre os recursos e a sua exploração (POP IV) <sup>(7)</sup>; Regulamento (CE) n.º 2792/1999 do Conselho, de 17 de Dezembro de 1999, que define os critérios e condições das acções estruturais no sector das pescas <sup>(8)</sup>; Regulamento (CE) n.º 104/2000, de 17 de Dezembro de 1999, que estabelece a organização comum de mercado no sector dos produtos da pesca e da aquicultura. Por último, o relatório do Comité Científico, Técnico e Económico das Pescas (CCTEP) <sup>(9)</sup>, em relação com a proposta de regulamento do Conselho sobre a documentação relativa aos requisitos das amostras de dados biológicos e económicos a recolher para acompanhamento das pescarias da União Europeia.

No que se refere a prioridades, serão definidos critérios de preferência, tendo em conta, se necessário, a vulnerabilidade biológica das diferentes unidades populacionais, o valor económico das descargas correspondentes, a actividade da frota e a ausência de avaliações recentes. As prioridades da Comissão no âmbito do presente convite à apresentação de propostas abrangem os seguintes temas:

<sup>(1)</sup> JO L 132 de 23.5.1997, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO L 125 de 27.4.1998, p. 1.

<sup>(3)</sup> JO L 171 de 6.7.1994, p. 1.

<sup>(4)</sup> JO L 9 de 15.1.1998, p. 1

<sup>(5)</sup> JO L 13 de 18.1.1999, p. 1.

<sup>(6)</sup> JO L 115 de 9.5.1996, p. 3.

<sup>(7)</sup> JO L 175 de 3.7.1997, p. 27.

<sup>(8)</sup> JO L 337 de 30.12.1999, p. 10.

<sup>(9)</sup> STECF-Fisheries Data 2000 WG Final Report.

### **Domínio A**

#### **Recolha e gestão dos dados necessários para a avaliação das pescarias**

1. Avaliação das diversas actividades das frotas de pesca e alterações na potência de pesca, informações sobre o número de navios, a arqueação bruta (GT), a potência motriz (kW), a idade do navio, as artes utilizadas e o tempo passado no mar durante o ano.
2. Dados sobre pescarias comerciais: estimativas do volume total de capturas por unidade populacional, incluindo devoluções, e classificação dessas capturas por grupo de navios, zona geográfica e período. Dados sobre as descargas e devoluções incluindo composição estimada da captura e parâmetros biológicos, tais como crescimento, sexo, maturidade e fecundidade, relativos às unidades populacionais definidas pelo citado relatório do CCTEP.
3. Dados sobre a investigação científica no mar, destinados a avaliar a abundância e a distribuição das unidades populacionais, independentemente dos dados fornecidos pelas pescarias comerciais no caso das unidades populacionais em relação às quais essas avaliações sejam possíveis e úteis.
4. Recolha de dados resumidos e agrupados de modo a permitir o acompanhamento dos preços, associados às várias descargas, e sua formação. Recolha de dados complementares que reflectam todas as descargas em portos no interior e no exterior da Comunidade, assim como as importações.
5. Dados para acompanhamento económico das empresas de pesca e da indústria transformadora, com vista a avaliar a situação económica da indústria, baseados em estudos e amostras suficientemente amplos para assegurar a fiabilidade das estimativas. Devem ser tidos em consideração dois sectores principais:
  - i) Frotas de pesca: rendimento das vendas e outros (subvenções, juros recebidos, etc.), custos de produção (dados que permitam a contagem e classificação dos postos de trabalho no mar; por exemplo, tripulação, combustível, reparações e manutenção), custos fixos, situação, financeira, investimentos, preços por espécie, dados relativos ao emprego;
  - ii) Indústria transformadora do pescado: matéria-prima, volume de negócios, custos de produção expressos em volume e valor (mão-de-obra, energia, matéria-prima e embalagem), custos fixos, situação financeira, investimento, preço/produto, emprego, capacidade de utilização.
6. Estudos metodológicos e projectos destinados a otimizar e a normalizar os métodos de recolha de dados. Projectos exploratórios de recolha de dados nos domínios da aquicultura, da relação das pescas e da aquicultura com o ambiente, e da capacidade das indústrias de pesca e de aquicultura para criar postos de trabalho.

### **Tema B.1**

#### **Análises económicas e bioeconómicas e simulações**

Estudos relacionados com decisões planeadas no âmbito da PCP e da avaliação dos seus impactos.

**Tema B.2****Selectividade. Relação entre capacidade de captura, esforço de pesca e mortalidade**

## 1. Selectividade.

— Prioridades: redução das rejeições, protecção de juvenis dos stocks em perigo.

## 2. Avaliação e evolução do esforço de pesca.

— Prioridades:

1. Estimativas do esforço específico correspondente às diversas artes de arrasto (dragas, rede de arrasto de vara, rede de arrasto pelágico, rede de arrasto de parelha, redes de arrasto geminadas, etc.).

2. Para as pescas com artes fixas, influência das características das artes (dimensões das redes, número de anzóis, etc.) e alterações recentes das diferentes artes fixas.

## 3. Relações entre esforço de pesca e mortalidade observadas.

— Prioridade: exame de resultados pormenorizados de avaliações estatísticas, utilizando captura por unidade de esforço (CPUE) e/ou esforço das frotas comerciais.

— Prioridade: impacto das redes de arrasto de vara, redes de emalhar e tresmalhos nos pequenos cetáceos.

2. Influência das práticas de piscicultura no ambiente costeiro.

3. Influência dos fenómenos aleatórios do ambiente na pesca e na piscicultura.

**Calendário e informações gerais**

A Comissão deve receber as propostas até 1 de Setembro de 2000, às 17 horas.

O formulário que deve ser obrigatoriamente utilizado contém informações pormenorizadas sobre disposições relativas à apresentação e pode ser obtido no seguinte endereço:

Comissão Europeia  
Direcção-Geral das Pescas  
Unidade «Investigação e análise científica»  
DG XIV-C-2  
Gabinete 6/9  
Rue de la Loi/Wetstraat 200  
B-1049 Bruxelas

Os interessados com acesso à Internet podem obter os documentos e as informações complementares no seguinte endereço:

<http://europa.eu.int/comm/dg14/dg14.html>

**Tema B.3****Interacções entre pesca, aquicultura e ambiente marinho**

## 1. Impacto da pesca nos mamíferos marinhos, aves marinhas, tubarões e répteis marinhas.

**Convite para a apresentação de propostas**

**publicado pela Comissão das Comunidades Europeias para projectos financiados pela Comunidade Europeia**

**Rubrica orçamental B7-6000**

**Co-financiamento de acções com organizações não governamentais de desenvolvimento europeias em domínios de interesse para os países em vias de desenvolvimento**

(2000/C 177/09)

**Fontes de financiamento e domínios de actividade objecto do presente convite para a apresentação de propostas**

- Co-financiamento de acções de desenvolvimento empreendidas por organizações não governamentais (ONG) europeias em países em vias de desenvolvimento: projectos; subvenções globais e programas.
- Co-financiamento de acções de sensibilização do público para as questões de desenvolvimento empreendidas por ONG europeias: projectos/programas de trabalho e conjuntos de medidas para o desenvolvimento das capacidades.

**Tipo e dimensão dos projectos**

- Os projectos devem inserir-se nos domínios geográficos e temáticos abrangidos pela rubrica orçamental, tal como descrito de forma mais pormenorizada no guia do candidato e nos formulários de candidatura.
- A verba orçamental disponível para o financiamento de acções ao abrigo deste regime eleva-se a 60 milhões de euros a partir da rubrica B7-6000. Está prevista a concessão de, no máximo, 175 subvenções.